

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO II

Disposições Fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

Artigo 140.º

(...)

Os artigos 4.°, 10.°, 12.°, 12.°-B, 24.°, 31.°, 51.°, 52.°, 55.°, 68.°, 70.°, 71.°, 72.°, 78.°-A, 78.° D, 99.°, 99.°-C e 101.° do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.° 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 78.°-D

 $[\ldots]$

1 - À coleta do IRS devido pelos sujeitos passivos é dedutível um montante correspondente a 30 % do valor suportado a título de despesas de formação e educação por qualquer membro do agregado familiar, com o limite global de (euro) 1000:

2 - (...).

3 - (...).





1		1			١		
4	- 1	l)	

- 5 (...).
- 6 (...).
- 7 (...).
- 8 (...).
- 9 (...).
- 10 (...).
- 11 (...)"

Nota Justificativa:

Apesar do número de cidadãos licenciados ter vindo a crescer de forma sustentado nos últimos anos, contudo fruto da crise pandémica e do incremento da inflação e, consequentemente, do custo de vida, muitos candidatos não chegam a ingressar no ensino superior e vários estudantes que o frequentam desistem de continuar os seus estudos por dificuldades financeiras, não só ao nível da aquisição de material pedagógico, como de habitação e até de alimentação, não sendo raras as notícias que dão eco destas situações.

Neste contexto, com a forte contração dos rendimentos do trabalho que se regista, importa ainda atender que muitos agregados correm o risco de não ter capacidade para manter os seus filhos a estudar ou que o fazem passando por sérias dificuldades que, sabe-se, contribuirão para um desempenho menos satisfatório dos seus filhos na escola¹.

Torna-se assim necessário tomar medidas para mitigar estas situações. A proposta para aumentar os limites de dedução dos encargos com a formação e educação serve esse propósito.

¹ <u>Aumenta a percentagem de portugueses sem capacidade para pagar uma refeição completa - Expresso</u>





Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá Ribeiro - Jorge Galveias – Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa